

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1869 - 10 DE MAIO DE 2024

**COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECICLA
IBIASSUCÊ - CNPJ 48.552.073/0001-12 - PÁGINA 02**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37
PÁGINA 03**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80
PÁGINAS 04 A 21**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 22 A 34**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
PÁGINAS 35 A 42**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71
PÁGINAS 43 A 47**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**

**COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECICLA
IBIASSUCÊ - CNPJ 48.552.073/0001-12**

**COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
RECICLA IBIASSUCÊ - CNPJ 48.552.073/0001-12
Rua das Pedrinhas, sn, Bairro Pedrinhas, CEP 46390-000, Ibiassucê-Ba**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A **Cooperativa de catadores de Materiais Recicláveis Recicla Ibiassucê**, já funcionando em sua nova sede, situada na Rua Rui Barbosa, Sn, Bairro Venda Velha, conforme seu Alvará de Fiscalização e Licença nº 98/2024, vem através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente **Sr. (a) Naiara Alves Neves**, **CONVOCA OS 12 SOCIOS COOPERADOS ATIVOS PARA ELEIÇÃO E OUTRAS DELIBERAÇÕES**, através do presente edital, fica convocado todos os membros desta cooperativa em seu pleno direito, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis Recicla Ibiassucê, Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 13:00 horas da tarde com 2/3 dos cooperados ativos, em segunda chamada às 14 Horas da tarde, com 50% dos cooperados ativos mais 01(um), e em terceira convocação as 15 horas da tarde com qualquer número dos cooperados presentes, será no dia 26 de maio de 2024, para deliberação das seguintes ordem do dia:

- 1. Eleição e Posse do Conselho Administrativo**
- 2. Eleição e posse do conselho fiscal**
- 3. Alteração da Diretoria**
- 4. Discursão e aprovação sobre a exclusão dos cooperados inativos e também daqueles que requereram o desligamento voluntariamente**
- 5. Inclusão dos novos Cooperados Admitidos entre janeiro e março 2024**
- 6. Alteração do endereço antigo, para o endereço da nova sede conforme Alvará de Fiscalização e Licença Nº 98/2024**
- 7. Prestação de contas do Exercício de 2022 e 2023**
- 8. Discursão e aprovação de suspensão de efeitos do Edital convocado em data retroativa, sem que houvesse solicitação ao conselho Administrativo e fiscal, conforme capítulo V, Artigo 16, parágrafo primeiro, do estatuto da Cooperativa de Catadores de materiais recicláveis Recicla Ibiassucê.**
- 9. E outros assuntos que surgir.**

*Observação: Os Candidatos que irão concorrer aos Cargos, deverão apresentar formalmente a sua candidatura, com um breve plano de trabalho até o dia 20 de maio no seguinte endereço, Rua Rui Barbosa, s.n., Bairro Venda Velha, Ibiassucê-Ba, sua nova sede.

Ibiassucê-BA, 10 de maio de 2024

**Cooperativa de catadores de Materiais Recicláveis
Recicla Ibiassucê
Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO/BA****AVISO DE DISPENSA nº 015/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Brumado, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação para atender despesas com renovação dos seguros dos carros VOYAGE, placa PKL1208, dos 2 (dois) GOLS placas PKJ4027 e placa PKK3536, pertencentes à frota desta Casa Legislativa, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/05/2024

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Brumado, sito a Pça. Abias Azevedo, 145, Brumado – BA, no horário de funcionamento da Câmara (08:00 às 14:00), em dias uteis ou pelo E-mail: camaramunicipalbrumado@outlook.com até a data limite para a apresentação.

O Termo de Referência da Dispensa ou outras informações estarão disponíveis através de solicitação por e-mail: camaramunicipalbrumado@outlook.com, ou poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Pça. Abias Azevedo, 145, Brumado – BA, no horário de funcionamento da Câmara (08:00 às 14:00) de segunda a sexta feira.

Brumado/BA, 10 de maio de 2024.

Carlos Vagner De Oliveira Nunes
Agente de Contratação da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº: 120/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 039/2024
Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

Silvan Baleeiro de Sousa, Prefeito Municipal de Condeúba/BA e Vagney Franklin Silveira Pereira, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 120/2023, Inexigibilidade nº 039/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico e 5ª Ata de Resultado de Credenciamento referente a Chamada Pública nº 004/2023, autorizo a contratação de SOLEDADE KATIA SANTOS PRATES, CPF nº 028.063.175-84, para prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, pelo valor global estimado de R\$ 15.956,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta e seis).

Condeúba – BA, 10 de maio de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

Vagney Franklin Silveira Pereira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ATO RATIFICATÓRIO**

Processo Administrativo nº: 120/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 039/2024
Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

O Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a profissional SOLEDADE KATIA SANTOS PRATES, CPF nº 028.063.175-84, devendo ser convocado para assinatura do contrato de acordo com a necessidade da Administração, para prestação de serviços de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, pelo valor global estimado de R\$ 15.956,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta e seis).

Condeúba – BA, 10 de maio de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

Vagney Franklin Silveira Pereira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 120/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 039/2024
Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 120/2023, referente a inexigibilidade de licitação nº 039/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que SOLEDADE KATIA SANTOS PRATES, CPF nº 028.063.175-84, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, pelo valor mensal estimado de R\$ 1.994,50 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), pelo prazo de 08 (oito) meses, importando no valor global estimado de R\$ 15.956,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta e seis).

Condeúba – BA, 10 de maio de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

Vagney Franklin Silveira Pereira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 120/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 039/2024
Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA, CNPJ nº 11.740.512/0001-00; Contratada: SOLEDADE KATIA SANTOS PRATES, CPF nº 028.063.175-84, com endereço a Rua Ayrton Senna, nº 414, Bairro Divino Espirito Santo, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia; Objeto: Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 15.956,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta e seis); Forma de prestação de serviços: indireta; Prazo Contratual: 08 (meses); Ato de Ratificação: 039/2024; Ato de Homologação: 039/2024; Condeúba - BA, 10 de maio de 2024; Silvan Baleeiro de Sousa - Prefeito Municipal; Vagney Franklin Silveira Pereira, Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO CMDCA N.º 01/2024**

Nomeia O Presidente e a Vice-Presidente do CMDCA para o Mandato Junho/2023 a Junho/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Condeúba - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 672 de 17 de outubro de 2002, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Condeúba, em consonância com o Artigo 5 do seu Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 27 de junho de 2023, às 15:00 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE: Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Presidência do CMDCA, eleitos por aclamação pelo Plenário, para o Mandato de 27 de Junho de 2023 a 27 de Junho de 2025:

I - Presidente: OCLIDES RIBEIRO DA SILVEIRA, representante do poder público, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Vice-Presidente: MARTA FIORENTINA DE O. AMORIM, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Condeúba, 10 de maio de 2024.


OCLIDES RIBEIRO DA SILVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

**AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 01/24 PA 053/24 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA, CNPJ 13694138/0001-80, com sede à Pç Jovino Arsênio da Silva Filho, 53"A", através do Agente de Contratação designado nos termos do Decreto 02/2024 de 08/01/2024, por ordem do Sr. Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na MODALIDADE DE LEILÃO. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal 14.133/21, devendo os interessados obter informações junto ao agente de contratação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 14:00 horas, fone (77) 99103-6514, ou com o Leiloeiro Oficial o Sr. Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia, JUCEB, situado no Condomínio Petromar, Stella Maris – Salvador - Bahia, CEP 41.600-210, fones:(71)99111-4533, (71)99996-0808, facebook www.facebook.com.br/hatoryleiloes; site: www.hatoryleiloes.com.br; A hasta pública será realizada no dia 04/06/2024 às 9h, na Câmara de Vereadores, situada à Rua Aurora, s/n, Paulo VI, Condeúba – BA, destinada à alienação de: VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS INSERVÍVEIS, no estado em que se encontram. O Edital completo e demais informações serão publicados no DOM, página <https://www.condeuba.ba.gov.br/site/diariooficial>, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (77) 3445-2212. Condeúba – BA., 10 de maio de 2024 – Adonildo Ribeiro da Silva – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024**

A Comissão de Contratação, da **Prefeitura Municipal de Condeúba**, Estado da Bahia, através do processo administrativo nº **053/2024**, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO**. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, devendo os interessados obter informações junto com o agente de contratação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 14:00 horas, fone (77) 99103-6514, ou com o Leiloeiro Oficial o Sr. Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia, JUCEB, situado no Condomínio Petromar, Stella Maris – Salvador - Bahia, CEP 41.600-210, fones:(71)99111-4533, (71)99996-0808, facebook www.facebook.com.br/hatoryleiloes; site: www.hatoryleiloes.com.br ;

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO.

1.1 - A hasta pública será realizada no dia **04 de junho de 2024 às 09:00hs (nove horas)**, na Câmara de Vereadores, situada à Rua Aurora, s/n, Bairro Paulo VI, Condeúba – BA., CEP 46200-000, destinada à alienação de: BENS MÓVEIS, VEÍCULOS DE TODAS CATEGORIAS, considerados inservíveis, economicamente inviáveis, sucateados, bem como os veículos semidestruídos do Município, nos moldes do anexo I, da Lei Municipal nº 1110/2024.

2. EDITAL.

2.1 - Cópia integral do Edital será publicada no Diário Oficial do Município com relação completa dos bens que serão leiloados, bem como disponível no site da **Prefeitura Municipal de Condeúba – BA**, conforme exigência de Lei.

3. VISITAÇÃO.

3.1 – BENS MOVEIS - a serem levados a leilão se encontram depositados na **Garagem Municipal**, situado na Rua Tiradentes, nº 45, bairro Divino Espírito Santos, Condeúba/Ba, onde poderão ser visitados no período de **20 de maio de 2024 a 04 de junho de 2024, das 8h00 às 12h00 horas**. É permitido, exclusivamente à avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de veículos e peças.

3.1.1. Bens móveis, que são objeto deste Leilão estão descritos no **Anexo I**, que é parte integrante deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1. Os veículos descritos no anexo I do Edital serão leiloados no estado e condições em que se encontram, que se pressupõem conhecidas pelos licitantes por ocasião do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores, quanto aos referidos estados e condições,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

e nem sendo permitido ao Arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências da garagem do município de **Condeúba - BA**, considerando a visitação indicada no item anterior.

4.2. A palavra “sucata”, colocada no enunciado do lote, indica veículo não recuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando – se unicamente ao aproveitamento de peças e partes metálicas.

5. DOS LICITANTES

5.1. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (Comprovante de residência, CPF, RG) e se pessoa jurídica, Cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN), fornecidas pelas Fazenda Municipal da sede da licitante, Fazenda Estadual da sede da licitante, Cópia do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, Cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Cópia do Contrato ou Estatuto Social e suas alterações devidamente registradas, e se for o caso, cópia do ato de designação do representante legal que assinará a escritura. Fica esclarecido que menores de 18 anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. **É vedada a participação:**

5.1.1. PF ou PJ impossibilitadas de licitar por sanção;

5.1.2. Aquele que mantenha vínculo:

I – Servidores Públicos da Prefeitura de Condeúba;

II - Com dirigente do órgão ou entidade, ou;

III - Com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

5.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas;

5.1.4. PF ou PJ condenada por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (trânsito em julgado).

6. DOS LANCES

6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade PRESENCIAL e/ou INTERNET.

6.2. Caso a modalidade PRESENCIAL não possa ocorrer devido a qualquer motivo que impeça a realização do leilão, esse será realizado apenas na modalidade INTERNET (On Line).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

6.3. Na modalidade INTERNET os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos nos itens 1.1.

6.3.1. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 16.6, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

6.3.1.1. O cadastro para lances na modalidade on-line(internet), só será autorizado mediante a um sinal (caução) pago diretamente na conta do leiloeiro, conforme descrição no item 8.2.1.

6.3.2. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

6.3.3. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.4. Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro.

6.4.1. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 5.1, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

7 - DA INADIMPLÊNCIA.

7.1. Caso o comprador não pague os valores devidos em função das arrematações no “Prazo de Pagamento” definido nas “Condições Específicas do Leilão”, a arrematação ficará cancelada e deverá o comprador pagar o valor correspondente a 25% do lance ofertado (“Valor da Inadimplência”).

7.2. Caso o comprador tenha oferecido caução, o valor oferecido como caução será utilizado para pagamento do “Valor da Inadimplência”. Eventual saldo excedente será devolvido ao comprador.

7.3. Caso não tenha sido oferecida caução ou o valor da caução seja insuficiente para pagamento do “Valor da Inadimplência”, poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

7.4. As tratativas de cobranças extrajudiciais e judiciais serão feitas pelo escritório "FILIPE AMORIM ADVOCACIA", com custos adicionais de R\$ 250,00 reais na fase extrajudicial somadas as taxas de nova emissão de boleto.

7.4.1. Nas cobranças judiciais incidirão ainda honorários advocatícios e correções de valores acrescidos de juros e mora.

7.5. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do comprador junto aos órgãos de proteção ao crédito.

7.6. O comprador inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela "HATORY LEILÕES". Os cadastros do comprador inadimplente e de compradores vinculados a ele poderão ser bloqueados.

8. DA ARREMATÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial. Sendo que para os lotes classificados como veículo o lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais). Serão vendidos pela melhor oferta não inferior ao preço do lance mínimo em Leilão Público os seguintes veículos presentes no: **ANEXO I.** Não havendo confirmação do valor mínimo estipulado, fica a critério da comissão de avaliação do leilão a redução do valor de até 25% sobre o valor mínimo do bem estipulado ou a proposta que melhor jogar conveniente atendendo aos interesses do município.

8.2. No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance, a combinar com o leiloeiro, sendo esse pagamento através de boleto bancário ou transferência bancária, em moeda corrente, ou poderá optar por caução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor arrematado e integralizar o pagamento em até 03(três) dias úteis ao término do leilão. A não integralização o licitante perderá a caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior.

8.2.1. No ato do cadastro na modalidade on-line, o mesmo só será liberado para oferta de lance em arrematação mediante a um sinal (caução) no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pagos na conta do leiloeiro.

8.2.1.1. No caso em que a proposta on-line(internet) seja a vencedora, esse valor do sinal (caução) será deduzido do valor total da arrematação, ficando o licitante responsável pela integralização do valor do lote conforme item 8.2.

8.2.1.2. Nos casos em que o valor do lote arrematado de forma on-line seja menor que o valor do sinal (caução), fica o leiloeiro responsável pela devolução do saldo restante num prazo de até 03(três) dias úteis ao término do leilão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

8.2.1.3. Nos casos em que o arrematante não consiga efetuar a compra de lotes no leilão de maneira on-line, o valor do sinal (caução) será devolvido de forma integral na conta bancária cadastrada no site leiloeiro num prazo até 03(três) dias úteis ao término do leilão.

8.2.1.4. Nos casos em que o arrematante efetuar a compra de forma on-line, e não houve a integralização conforme item 8.2, o sinal (caução) será convertido em perdas, sem direito a reclamações posteriores, podendo o leiloeiro e o município tomar as devidas providências e aplicar a devidas penalidades conforme item 7 e item 8.4.

8.3. Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate e taxas de igual percentual (5%) referente a reembolsos de despesas administrativas do tramite havidas com o leilão, totalizando 10% (dez por cento), conforme termo de referência do processo administrativo, diretamente ao Leiloeiro em espécie. Nos casos de aceitos os lances que ficarem em condicional, a comissão do leiloeiro será paga em cima da avaliação do bem. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação e da Caução.

8.4. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

8.5. O pagamento de cada lote arrematado deverá ser feito através de boleto bancário ou transferência bancária direto na conta do leiloeiro, devendo a comissão do Leiloeiro ser paga nos termos do item 8.3, dando quitação referente à comissão a que faz jus. O leiloeiro por sua vez fará o depósito dos valores arrecadados referente aos lotes vendidos no leilão na conta fornecida pela secretaria de finanças do município de **Condeúba - BA**.

8.6. Sendo realizado o depósito em caixa eletrônico, o bem arrematado só será liberado após a real comprovação do depósito pelo Leiloeiro Oficial.

8.7. O arrematante apresentará de imediato, os documentos exigidos no item 5.1 e fornecerá endereço para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

9. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

9.1. Os bens arrematados poderão ser retirados até o décimo quinto dia útil a partir da data de realização do Leilão, nos horários de funcionamento administrativo da prefeitura de **Condeúba - BA**, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, quem não retirar até o décimo quinto dia útil, após a data da realização do leilão.

9.2. A retirada do bem será feita segundo a ordem numérica crescente dos lotes, em escala organizada pela Comissão de Leilão. Em caso de vários lotes adquiridos por uma

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

só pessoa, todos poderão ser retirados de uma só vez, após feito o pagamento de todos os lotes, valendo a numeração do primeiro lote.

9.3. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota de Arrematação expedida pelo Leiloeiro Oficial e da autorização expedida pela Comissão de Leilão. No caso de sucata de veículo, deverá constar na Nota de Arrematação a observação, que se trata de sucata, bem como o número do lote.

9.4. Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota de Arrematação com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue.

9.5. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica, ficando responsável pela transferência do veículo, reabertura de chassi caso o veículo não possua CRV (Certificado de Registro de Veículo), baixa do gravame do veículo (esse sendo solicitado junto ao município), reabertura de numeração de motor, reabertura de numeração de chassi de motor, substituição de motor caso seja necessário, possíveis montagens de motor caso o mesmo esteja parcialmente desmontado e demais tramites exigidos pelo Detran, exceto multas e débitos de licenciamentos retroativos ao leilão.

9.6. A retirada e o transporte dos veículos arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento por membros da Comissão de Leilão.

9.7. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do veículo. Após a retirada do veículo, o leiloeiro e a Comissão do leilão ficarão isentos de quaisquer vícios ou danos.

10. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA-BA.

10.1. É de responsabilidade da **Prefeitura de Condeúba - BA**, a quitação dos débitos através do Setor Financeiro, onde os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes sobre os mesmo até a data da realização do Leilão.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão de Avaliação, quando à organização do ato alienatário, caberá interposição de recursos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, até 03 (três) dias antes da hasta pública dirigindo-se em primeira instância à Comissão de Leilão, e em segunda instância à autoridade superior.

12. DA ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

12.1 - A adjudicação do bem será feita ao Licitante que oferecer o maior lance e que efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, nos termos do **item 8** do presente Edital, respeitadas todas as condições e prazos aqui estipulados.

13. FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

13.1 - Homologado o certame, o arrematante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação realizada pela Secretaria Municipal Administração, para assinar o Termo de Arrematação.

13.2 - Diante de tais providências não sejam adotadas pelo arrematante poderá ser demandada pelo município em AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, suportando todos os encargos inerentes à judicialização.

13.3 - Não serão aceitas, posteriormente à arrematação, reclamações, devoluções, pedidos de restituições de quantias ou abatimento de preço, qualquer que seja o motivo alegado pelo arrematante, e não poderão alegar para qualquer fim de direito, desconhecimento destas condições da alienação.

13.4 - É proibido ao Arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e transferência do Bem móvel.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 - Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao artigo 335 do Código Penal Brasileiro:

“Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

14.2 - Os participantes que descumprirem as cláusulas deste edital e que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação terá seus direitos cessados para participar da Hasta Pública, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021

15. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

15.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições presentes Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da instrução normativa do DREI nº 052/2022, de 29 de Julho 2022 e pelas normas e procedimentos deste edital e dos seus anexos, que o integram para todos os efeitos legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os veículos leiloados relacionados neste leilão, caracterizados como “sucatas” ou “veículos”, serão entregues aos arrematantes livres de quaisquer débitos e multas por ventura existentes até a data da arrematação. Os impostos, e outras despesas correspondentes aos dias úteis posteriores a Arrematação, serão devidos pelo arrematante na forma da legislação de trânsito vigente.

16.2. A transferência de propriedade dos veículos arrematados no leilão, só poderá ser efetuada após a quitação dos débitos anteriores do veículo pelo DETRAN, bem como baixado seu gravame (alienação) caso se faça necessário.

16.3. A comercialização dos veículos adquiridos no leilão, só poderá ser realizada após a transferência do veículo para o nome do arrematante.

16.4. Após a quitação dos débitos e a baixa do gravame (alienação), o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será atuado com base no art. 233, em consonância como art. 123, inciso I, do CTB.

16.5. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação conforme dispositivo na Lei nº 14.133/2021.

16.6. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial CLAUDIO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR, Matriculado na JUCEB (Junta Comercial do Estado da Bahia), sob o nº 14/047386-6, sob o domínio eletrônico www.hatoryleiloes.com.br. Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a confirmação do pagamento e autorização via E-MAIL, efetuado pelo escritório da Agência de Leilões, o licitante deverá constar consigo a nota de arrematação emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote.

16.7. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, marca e modelo, número do chassi. Em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo.

16.8. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser assinada pelo leiloeiro oficial e os membros da comissão de avaliação, e facultada aos demais presentes.

16.9. A participação no Leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

16.10. A comissão de leilão se reserva do direito de não apregoar qualquer veículo ou material que, porventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo e realizar a mudança de status do bem, como de veículo para sucata e vice-versa.

16.11. Fica a cargo da comissão do leilão juntamente com a prefeitura de **Condeúba - BA**, a autorização de uma segunda praça do leilão no caso do lote que por ventura não seja vendido.

16.11.1. Sobre o preço do lote será feito uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da avaliação, sendo esse valor o novo valor de avaliação definido para a segunda praça do leilão.

16.12. A venda será "*ad corpus*", com o imóvel vendido no estado de conservação em que se encontra, acrescido de eventuais benfeitorias e construções.

16.13. Fica eleito o foro da comarca de **Condeúba-BA**, para dirimir as questões oriundas do presente Leilão.

16.14. ÍNDICE DE ANEXOS: São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação do Bens moveis;

Condeúba - BA, 10 de maio de 2024.

Adonildo Ribeiro da Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ANEXO I****DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO MOVEIS, FOTO, DESCRIÇÃO, AVALIAÇÃO E DÉBITOS**

ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO DO LOTE				
LOTE	FOTO DO LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO (R\$)	DÉBITOS (R\$)
001		01(UM) PÁ CARREGADEIRA (ENCHEDIEIRA) CLARK, MODELO MICHIGAN 75III, ANO 1982;	R\$ 28.000,00	XXXX
002		FIAT/UNO DRIVE 1.0, PLACA PKW6282, COR BRANCA, ANO/MODELO 2017/2018, COMBUSTIVEL ALCOOL /GASOLINA, CHASSI 9BD195B4NJ0827872, RENAVAN 1143689523;	R\$ 10.000,00	R\$ 1.725,19
003		I/GM D20 CONQUEST DELUXE, PLACA JLD8241, COR BRANCA, ANO/MODELO 1996, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 8AG244ZATTA130051, RENAVAN 672937832;	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
004		FIAT/DUCATO MINIBUS, PLACA PJJ7790, COR BRANCA, ANO/MODELO 2015, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 93W245R3RF2150408, RENAVAN 1055534552;	R\$ 20.000,00	R\$ 715,87
005		FIAT/UNO MILLE WAY ECON, PLACA OUQ9266, COR VERMELHA, ANO/MODELO 2013, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15844AD6858725, RENAVAN 581704150;	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00
006		FIAT/DOBLO CA CIRILO AMB, PLACA OUQ8908, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2013, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD223153D2030472, RENAVAN 581698827;	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

007		FIAT/PALIO FIRE WAY, PLACA PJH9697, COR BRANCA, ANO/MODELO 2014/2015, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD17144LF7501536, RENAVAL 1052241058;	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00
008		FIAT/UNO DRIVE 1.0, PLACA PLL5B21, COR BRANCA, ANO/MODELO 2018/2019, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD195B4NK0842029, RENAVAL 1179308520;	R\$ 15.000,00	R\$ 9.086,48
009		FIAT/PALIO FIRE, PLACA OZF5143, COR BRANCA, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2014, CHASSI 9BD17122LE5926159, RENAVAL 1008164337;	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00
010		FIAT/PALIO FIRE WAY, PLACA PJH3935, COR VERMELHO, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, ANO 2015, CHASSI 9BD17144ZF7532484, RENAVAL 1052240353;	R\$ 5.000,00	R\$ 195,23
011		MICROONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, PLACA OZS9921, COR AMARELO, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2012/2013, CHASSI 93PB58M1MDC044684, RENAVAL 1031622729;	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
012		FIAT/FIORINO MARIMAR AMB, PLACA PJJ1713, COR BRANCA, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, ANO 2014/2015, CHASSI 9BD265122F9024020, RENAVAL 1055533882;	R\$ 6.000,00	R\$ 2.930,97
013		FIAT/UNO DRIVE 1.0, PLACA PKW1999, COR BRANCA, ANO/MODELO 2017/2018, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD195B4NJ0827795, RENAVAL 1143690360;	R\$ 15.000,00	R\$ 195,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

014		FORD/COURIER RONTAN AMB, Placa JPZ3146, COR BRANCA, COMBUSTIVEL GASOLINA, ANO 2003/2004, CHASSI 9BFNSZPPA4B953318, RENA VAN 818463112;	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
015		FIAT/PALIO FIRE WAY, PLACA PJH6042, COR VERMELHO, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, ANO 2015, CHASSI 9BD17144ZF7532819, RENA VAN 1052412553;	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
016		FIAT/TORO FREEDOM AT9 D, PLACA PLL6H45, COR BRANCA, ANO/MODELO 2018/2019, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 988226165KKC22589, RENA VAN 1178219604;	R\$ 38.000,00	R\$ 8.269,94
017		FIAT/UNO DRIVE 1.0, PLACA PLL4J71, COR BRANCA, ANO/MODELO 2018/2019, COMBUSTIVEL ALCOOL /GASOLINA, CHASSI 9BD195B4NK0855972, RENA VAN 1179312837;	R\$ 18.000,00	R\$ 2.974,73 INFRAÇÕES EM TRAMITAÇÃO: R\$ 390,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**LEI N° 349/2024, de 10 de maio de 2024**

Altera a Lei Municipal n° 346/2024, de 27 de março de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Acrescenta o Parágrafo 3° ao Art. 3°, da Lei Municipal n° 346/2024, de 27 de março de 2024a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3°. (...)

§ 3°.Fica autorizado o repasse aos Agentes Comunitários de Saúde (ACs) e Agentes de Combate às Endemias (ACEs), da parcela extra recebida no Exercício Financeiro de 2023, na forma prevista na presente Lei.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ibiassucê, 10 de maio de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

DISPENSA N° 17/2024
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 031/2024

A Prefeitura Municipal de Ibiassucê, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento de todos, a intenção de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR\Gerenciamento de Riscos Ocupacionais-GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT, PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário: elaborar, prestar assessoria em saúde e Segurança do Trabalho; Realizar Gestão de SST-Saúde e Segurança do Trabalho para o e-social(emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e-Social).

Data limite para apresentação da proposta: Dia 15/05/2024, às 17 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta: licitacaoibiassuce@gmail.com

Os interessados deverão enviar proposta de preços para a Prefeitura Municipal de Ibiassucê, situada na Praça Oliveira Brito, 100, Centro, Ibiassucê-BA, no horário das 08h às 12h, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desse aviso.

Todos os atos desta Dispensa serão publicados no Diário Oficial do Município.

Ibiassucê - BA, 10 de maio de 2024.

Bruno Almeida Pereira
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**EDITAL****DISPENSA DE VALOR N.º 017/2024****COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.**

O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, situado à Praça Oliveira Brito, 100, Centro, Ibiassucê-BA, CEP: 46.390-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo n.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta: Dia 15/05/2024, às 17 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta: licitacaoibiassuce@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste EDITAL a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR\Gerenciamento de Riscos Ocupacionais-GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT, PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário: elaborar, prestar assessoria em saúde e Segurança do Trabalho; Realizar Gestão de SST-Saúde e Segurança do Trabalho para o e-social(emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e-Social).

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Ibiassucê/Bahia, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Orgão: 2 - prefeitura municipal de ibiassucê

Secretaria: 3 - sec.de administração, finanças e planejamento

Unidade orçamentária: 03.00.00 sec. De administração, finanças e planejamento

Unidade: 03.00.00 - sec. De administração, finanças e planejamento.

Atividade: 2003 - manutenção da secretaria de administração, planejamento e finanças

Elemento: 3.3.9.0.33.00.00 passagens e despesas com locomoção

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

3.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação POSSUI CARÁTER SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.2. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação tornará público após o envio de propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente EDITAL ficará **aberto por um período de 03 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacaoibiassuce@gmail.com, ou, entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiassucê, situada à Praça Oliveira Brito, 100, Centro, Ibiassucê-Ba, CEP: 46.390-000, no horário das 08h às 12h, fazendo referência a Dispensa de Valor nº 017/2024.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **15/05/2024 às 17h**.

4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

a. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

b. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.1 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 dias contados da data da sua apresentação;

4.4 - Proposta de Preço:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter as regularidades fiscais apresentadas durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Prefeitura revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Prefeitura deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura.

Ibiassucê - BA, 10 de maio de 2024.

BRUNO ALMEIDA PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.****1. OBJETO**

1.1. contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR\Gerenciamento de Riscos Ocupacionais-GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT, PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário: elaborar, prestar assessoria em saúde e Segurança do Trabalho; Realizar Gestão de SST-Saúde e Segurança do Trabalho para o e-social(emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e-Social).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pleiteada é justificada pela obrigatoriedade de atendimento aos ditames do artigo, 7º, do inciso XXII da Constituição Federal, do Capítulo V da CLT, com a redação dada pela Lei nº. 6.514/1977 e as Normas Regulamentadoras- NRs 01, 07, 09, 15 e 16, a saber:

a) A NR01 descreve a Disposições Gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais, que tem como objetivo estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST.

b) A NR 07 dispõe sobre o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do programa nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.

c) A NR 09, estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.

d) A NR 15, descreve as atividades, operações e agentes insalubres, inclusive seus limites de tolerância, de fine as situações que, vivenciadas nos ambientes de trabalho pelos trabalhadores, demonstrem a caracterização do exercício insalubre e também os meios de protegê-los da exposição nociva à saúde.

e) A NR 16, descreve as atividades e operações perigosas, as quais constam nos anexos da referida norma do MTE– Ministério do Trabalho e Emprego, as segurando ao empregado a percepção de adicional incidente sobre o seu salário base

f) O PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento laboral e individual do empregado, destinado ao levantamento de informações referentes a atividade que exerce, exposição a agentes nocivos, registros ambientais com base no LTCAT, resultado de monitorização biológica com base no PCMSO (NR-7) e PGR (NR-1) e dados administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Ele serve à empresa como instrumento de informações a serem encaminhadas ao INSS.

g) LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho , conforme estabelece o Art .58 da Lei n º8 .213 , de 24 de julho de 1991 , que dispõe sobre os planos de benefício da previdência social , é o documento onde são identificados os agentes físicos , químicos e/ou biológicos aos quais o trabalhador está exposto e que são prejudiciais à saúde ou à integridade física . É instrumento para o fornecimento de informações ao sistema previdenciário para fins de concessão da aposentadoria especial.

h) Os exames médicos e complementares consistem em um rol de exames que são solicitados e monitorados pelo médico do trabalho, de acordo com os riscos em que os trabalhadores estão expostos.

A contratação constante do objeto em questão é justificada pela inexistência no quadro funcional desse Conselho de profissionais habilitados para a referida prestação dos serviços. Acrescente-se, ainda, que a contratação pretendida nesse Termo implicará em benefícios destinados a garantir e preservar a saúde e integridade dos trabalhadores da prefeitura frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como monitorar por anamnese e exames laboratoriais a saúde dos (as) funcionários (as) a fim de identificar precocemente qualquer situação que possa comprometer a saúde dos/as mesmas/os. A identificação dos possíveis riscos e a implantação das devidas medidas de controle possibilitarão para a manutenção da saúde dos (as) funcionários (as), com a prevenção da ocorrência de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, contribuindo, assim, com a proteção do ambiente organizacional e para qualidade de vida dos (as) funcionários (as).

A contratação pretendida objetiva, ainda, atender as determinações estabelecidas no Decreto 8.373/14, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e Social, com vistas ao cumprimento da 4ª Fase, a ser implementada a partir de janeiro de 2023, na qual deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST).

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

Itens da proposta comercial					
Ref	Descrição do Serviço	Qtd.	V. Un.	Total	
01	Envios dos eventos de SST	1			
02	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)				
03	Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);				
04	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)				
05	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)				
06	Visita técnica do Engenheiro Responsável pela emissão de relatório técnico do ambiente de trabalho				
07	Acompanhamento de Técnico em Segurança do Trabalho				
08	Adequações para atendimento a fiscalização do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego)				
Nº Itens	Soma das Qtde.	Total Outros Itens	Qtde. Meses Proposta	Total dos Itens	Total da Proposta
8			08		

4. DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

4.1 - Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

5. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – Os serviços serão prestados mensalmente, de acordo com a necessidade da Prefeitura.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os prazos para execução dos serviços serão de acordo com a necessidade e departamento solicitante.

7. DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 2 - prefeitura municipal de ibiassucê

Secretaria: 3 - sec.de administração, finanças e planejamento

Unidade orçamentária: 03.00.00 sec. De administração, finanças e planejamento

Unidade: 03.00.00 - sec. De administração, finanças e planejamento.

Atividade: 2003 - manutenção da secretaria de administração, planejamento e finanças

Elemento: 3.3.9.0.33.00.00 passagens e despesas com locomoção

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA deve fornecer os serviços em conformidade aos requisitos previstos neste Termo.

9.2 - Deverá a CONTRATADA cumprir os serviços previstos na planilha.

9.3 - Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os problemas apontados pela fiscalização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4 - A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

9.5 - A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços prestados.

9.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.7 - Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratados e/ou por ela causada a terceiros.

9.8 - Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos serviços sob sua responsabilidade, e também

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

10.2 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

10.4 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

10.5 - Acompanhar a entrega dos serviços na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

10.6 - Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

10.7 - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

10.8 - A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados.

10.9 - A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

10.10 - Corrigir os serviços, que por ventura apresentarem problemas ou erros, detectados pela fiscalização, sem ônus adicional para a Prefeitura de Ibiassucê.

11. DO PREÇO MÁXIMO

11.1. O custo estimado para a serviços foi apurado mediante pesquisas de preço na região.

11.2. Os valores não poderão ultrapassar os preços estimados de Referência.

12. RESPONSÁVEL

1321. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, serão os servidores designados para a função, conforme Portaria Nº 002/2024 de 26 de janeiro de 2024.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O futuro contratado será fiscalizado quanto à correta entrega dos serviços fornecidos nas mesmas especificações constantes deste termo, podendo a Administração Municipal se valer do conhecimento de técnicos externos.

15.2. Havendo divergência nas especificações, o Contratado será instado a substituir os serviços e corrigir as anomalias, sob pena de rescisão contratual e sob pena de ressarcimento por todo e qualquer prejuízo experimentado pela Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA N.º 017/2024**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - BAHIA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado: CEP:

Telefone: E-mail:

Banco: Agência: Conta:

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR\Gerenciamento de Riscos Ocupacionais-GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT, PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário: elaborar, prestar assessoria em saúde e Segurança do Trabalho; Realizar Gestão de SST-Saúde e Segurança do Trabalho para o e-social(emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e-Social).

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Itens da proposta comercial				
Ref	Descrição do Serviço	Qtd.	V. Un.	Total
01	Envios dos eventos de SST	1		
02	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)			
03	Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);			
04	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)			
05	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)			
06	Visita técnica do Engenheiro Responsável pela emissão de relatório técnico do ambiente de trabalho			
07	Acompanhamento de Técnico em Segurança do Trabalho			
08	Adequações para atendimento a fiscalização do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego)			
Nº Itens	Soma das Qtde.	Total Outros Itens	Qtde. Meses Proposta	Total dos Itens
8			08	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ---- dias (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).

Declaro, que os serviços ofertados atende o Anexo I Termo de Referência.

- , de de 2024.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2024, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de recuperação tributária na arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, incidente sobre rendimentos pagos pelo Município, por suas autarquias e fundações, exceto pessoa jurídica do Simples Nacional, em razão do fornecimento de/ou serviços, à luz dos artigos 153, III e 158, I da Constituição Federal, em favor da empresa SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.936.649/0001-06, situada à R. Doutor Poty Nobrega, 1946, Sala 201 Cond Emp Int Trade Center, CEP 59.056-180, Lagoa Nova, Natal/RN, pelo valor total estimado de R\$ 326.441,18 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ibiassucê - BA, 10 de maio de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO
Prefeito de Ibiassucê/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - BA**

Ratificação do Ato

O Prefeito Municipal de Ibiassucê - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo n.º 030/2024, Inexigibilidade n.º 007/2024, em favor da empresa SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.936.649/0001-06, situada à R. Doutor Poty Nobrega, 1946, Sala 201 Cond Emp Int Trade Center, CEP 59.056-180, Lagoa Nova, Natal/RN, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de recuperação tributária na arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, incidente sobre rendimentos pagos pelo município, por suas autarquias e fundações, exceto Pessoa Jurídica do Simples Nacional, em razão do fornecimento de/ou serviços, à luz dos artigos 153, III e 158, I da Constituição Federal, contratada pelo valor total estimado de R\$ 326.441,18 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), de acordo com o inciso III, alínea c do artigo 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ibiassucê - BA, 10 de maio de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

Prefeito de Ibiassucê/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 007/2024**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE IBIASSUCÊ, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.676.986/0001-66, com sede na Praça Oliveira Brito, 100, Centro - Ibiassucê-Bahia, aqui representado pelo Sr. Emanuel Fernando Alves CARDOSO, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 0758965400 e CPF n.º 948.327.815-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibiassucê/BA, CEP: 46.390-000.

CONTRATADA: SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.936.649/0001-06, situada à R. Doutor Poty Nobrega, 1946, Sala 201 Cond Emp Int Trade Center, CEP 59.056-180, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de recuperação tributária na arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, incidente sobre rendimentos pagos pelo município, por suas autarquias e fundações, exceto Pessoa Jurídica do Simples Nacional, em razão do fornecimento de/ou serviços, à luz dos artigos 153, III e 158, I da Constituição Federal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, vinculado a Inexigibilidade n.º 007/2024, na forma prevista no art. 74, inciso III da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 10 de maio de 2025.

VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 326.441,18 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

Prefeitura Municipal de Ibiassucê - BA, 10 de maio de 2024.

MUNICIPIO DE IBIASSUCÊ
CNPJ/MF n.º 13.676.986/0001-66
EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO
Contratante

SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA
CNPJ: 12.936.649/0001-06
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
 Processo Administrativo Nº 024/2024
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: RENAN PIRES SILVA
 Data de Publicação: 16/04/2024 18:32:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/04/2024 15:13:07	CADASTRO DE PROPOSTA	LUCIENE MENDES DA SILVA
28/04/2024 17:02:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUCIENE MENDES DA SILVA
29/04/2024 10:12:06	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Dossiê Técnico impresso e em pdf para realização da adequação do layout com indicação dos fluxos de produtos e pessoas.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 141,19		Valor Total: 7.059,50
Item: 2	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Manual de Boas Práticas e Placas orientativas impressos e arquivo digital			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 141,19		Valor Total: 7.059,50
Item: 3	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Relatório apresentando os equipamentos e utensílios com as especificações técnicas (tamanho, material, capacidade produtiva)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 141,19		Valor Total: 7.059,50
Item: 4	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Protocolos para uso dos equipamentos ilustrado e com linguagem acessível			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 141,19		Valor Total: 5.647,60
Item: 5	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Elaboração de Manual Técnico para uso da cozinha com treinamento para profissional técnico que irá acompanhar o ambiente.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 136,33		Valor Total: 4.089,90
Item: 6	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Elaboração de manual de conduta técnico para uso da cozinha e treinamento do responsável que acompanhará o espaço.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 136,33		Valor Total: 5.453,20
Item: 7	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento para gestores e futuros profissionais que possam atuar na cozinha comunitária			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 136,62		Valor Total: 1.092,96
Item: 8	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 1 - Boas Práticas de Fabricação de alimentos			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 131,46		Valor Total: 4.206,72
Item: 9	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 2 - Boas Práticas de Fabricação de alimentos.			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 131,46		Valor Total: 4.206,72
Item: 10	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 3 - Elaboração de doces e compotas a base de frutas regionais			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 131,46		Valor Total: 4.206,72

Gerado em: 29/04/2024 10:22:17

1 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Item: 11	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 4-Desidratação de frutas e ervas			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 131,46		Valor Total: 4.206,72
Item: 12	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 5- Processamento mínimo de frutas, hortaliças e tubérculos			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 131,46		Valor Total: 4.206,72
Item: 13	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 6 – Elaboração de biscoitos e sequilhos			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 131,46		Valor Total: 4.206,72
Item: 14	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 7 -Fotos e vídeos de produtos alimentícios			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 126,59		Valor Total: 4.050,88
Item: 15	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 8 – Marketing e estratégias para organização de redes sociais para agricultura familiar			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 126,59		Valor Total: 4.050,88
Item: 16	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 9 - Frutas cristalizadas e glaceadas			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 126,59		Valor Total: 4.050,88
Item: 17	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 10 - Conceitos Básicos para elaboração de rótulos			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 126,59		Valor Total: 4.050,88

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUCIENE MENDES DA SILVA	046	46.539.973/0001-02	81.030,00	78.906,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/04/2024 18:32:46	PUBLICADO				
17/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
29/04/2024 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
29/04/2024 10:12:16	DISPUTA				
29/04/2024 10:12:16	LANCE	LUCIENE MENDES DA SILVA (PARTICIPANTE 046)			81.030,00
29/04/2024 10:14:07	LANCE	LUCIENE MENDES DA SILVA (PARTICIPANTE 046)			80.500,00
29/04/2024 10:14:40	LANCE	LUCIENE MENDES DA SILVA (PARTICIPANTE 046)			80.200,00
29/04/2024 10:15:40	LANCE	LUCIENE MENDES DA SILVA (PARTICIPANTE 046)			80.000,00
29/04/2024 10:16:42	LANCE	LUCIENE MENDES DA SILVA (PARTICIPANTE 046)			79.800,00
29/04/2024 10:17:07	LANCE	LUCIENE MENDES DA SILVA (PARTICIPANTE 046)			79.500,00
29/04/2024 10:17:32	LANCE	LUCIENE MENDES DA SILVA (PARTICIPANTE 046)			79.000,00
29/04/2024 10:18:00	LANCE	LUCIENE MENDES DA SILVA (PARTICIPANTE 046)			78.906,00
29/04/2024 10:22:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
29/04/2024 10:22:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUCIENE MENDES DA SILVA					
29/04/2024 10:22:17	HABILITAÇÃO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PREGOEIRO: RENAN PIRES SILVA

APOIO LILIANE TELES DA SILVA

APOIO ARIEL BENTO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Processo Administrativo Nº 024/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RENAN PIRES SILVA
Data de Publicação: 16/04/2024 18:32:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/04/2024 15:13:07	CADASTRO DE PROPOSTA	LUCIENE MENDES DA SILVA
28/04/2024 17:02:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUCIENE MENDES DA SILVA
29/04/2024 10:12:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia		
29/04/2024 10:53:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
29/04/2024 11:10:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LUCIENE MENDES DA SILVA adicionou o arquivo 816e4385ca9e40e3981938339756532a.pdf aos documentos complementares.		
29/04/2024 11:17:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
Empresa habilitada conforme exigências do edital. Portanto declarada VENCEDORA por orçar preço abaixo do estimado.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Valor Unit.:	Valor Total:
1	HORA	Serviço		141,19	7.059,50
Descrição: Dossiê Técnico impresso e em pdf para realização da adequação do layout com indicação dos fluxos de produtos e pessoas.					
2	HORA	Serviço		141,19	7.059,50
Descrição: Manual de Boas Práticas e Placas orientativas impressos e arquivo digital					
3	HORA	Serviço		141,19	7.059,50
Descrição: Relatório apresentando os equipamentos e utensílios com as especificações técnicas (tamanho, material, capacidade produtiva)					
4	HORA	Serviço		141,19	5.647,60
Descrição: Protocolos para uso dos equipamentos ilustrado e com linguagem acessível					
5	HORA	Serviço		136,33	4.089,90
Descrição: Elaboração de Manual Técnico para uso da cozinha com treinamento para profissional técnico que irá acompanhar o ambiente.					
6	HORA	Serviço		136,33	5.453,20
Descrição: Elaboração de manual de conduta técnico para uso da cozinha e treinamento do responsável que acompanhará o espaço.					
7	HORA	Serviço		136,62	1.092,96
Descrição: Treinamento para gestores e futuros profissionais que possam atuar na cozinha comunitária					
8	HORA	Serviço		131,46	4.206,72
Descrição: Treinamento 1 - Boas Práticas de Fabricação de alimentos					

Gerado em: 06/05/2024 11:43:06

1 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Item: 9	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 2 - Boas Práticas de Fabricação de alimentos.			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 131,46		Valor Total: 4.206,72
Item: 10	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 3 - Elaboração de doces e compotas a base de frutas regionais			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 131,46		Valor Total: 4.206,72
Item: 11	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 4-Desidratação de frutas e ervas			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 131,46		Valor Total: 4.206,72
Item: 12	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 5- Processamento mínimo de frutas, hortaliças e tubérculos			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 131,46		Valor Total: 4.206,72
Item: 13	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 6 – Elaboração de biscoitos e sequilhos			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 131,46		Valor Total: 4.206,72
Item: 14	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 7 -Fotos e vídeos de produtos alimentícios			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 126,59		Valor Total: 4.050,88
Item: 15	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 8 – Marketing e estratégias para organização de redes sociais para agricultura familiar			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 126,59		Valor Total: 4.050,88
Item: 16	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 9 - Frutas cristalizadas e glaceadas			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 126,59		Valor Total: 4.050,88
Item: 17	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 10 - Conceitos Básicos para elaboração de rótulos			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 126,59		Valor Total: 4.050,88

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUCIENE MENDES DA SILVA	046 46.539.973/0001-02	81.030,00	78.906,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/04/2024 18:32:46	PUBLICADO			
17/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
29/04/2024 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
29/04/2024 10:12:16	DISPUTA			
29/04/2024 10:12:16	LANCE	LUCIENE MENDES DA SILVA (PARTICIPANTE 046)		81.030,00
29/04/2024 10:14:07	LANCE	LUCIENE MENDES DA SILVA (PARTICIPANTE 046)		80.500,00
29/04/2024 10:14:40	LANCE	LUCIENE MENDES DA SILVA (PARTICIPANTE 046)		80.200,00
29/04/2024 10:15:40	LANCE	LUCIENE MENDES DA SILVA (PARTICIPANTE 046)		80.000,00
29/04/2024 10:16:42	LANCE	LUCIENE MENDES DA SILVA (PARTICIPANTE 046)		79.800,00
29/04/2024 10:17:07	LANCE	LUCIENE MENDES DA SILVA (PARTICIPANTE 046)		79.500,00
29/04/2024 10:17:32	LANCE	LUCIENE MENDES DA SILVA (PARTICIPANTE 046)		79.000,00
29/04/2024 10:18:00	LANCE	LUCIENE MENDES DA SILVA (PARTICIPANTE 046)		78.906,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

29/04/2024 10:22:16 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

29/04/2024 10:22:16 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUCIENE MENDES DA SILVA

29/04/2024 10:22:17 **HABILITAÇÃO**

29/04/2024 10:47:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 046: Solicito a proposta de preços atualizada no prazo constante do edital. Item 22.6.

29/04/2024 11:17:41 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

29/04/2024 11:47:42 **EM ADJUDICAÇÃO**

06/05/2024 11:43:05 **ADJUDICADO**

PREGOEIRO: RENAN PIRES SILVA

APOIO LILIANE TELES DA SILVA

APOIO ARIEL BENTO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
 Processo Administrativo Nº 024/2024
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: RENAN PIRES SILVA
 Data de Publicação: 16/04/2024 18:32:47

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/05/2024 11:43:18
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Dossiê Técnico impresso e em pdf para realização da adequação do layout com indicação dos fluxos de produtos e pessoas.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 141,19		Valor Total: 7.059,50
Item: 2	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Manual de Boas Práticas e Placas orientativas impressos e arquivo digital			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 141,19		Valor Total: 7.059,50
Item: 3	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Relatório apresentando os equipamentos e utensílios com as especificações técnicas (tamanho, material, capacidade produtiva)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 141,19		Valor Total: 7.059,50
Item: 4	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Protocolos para uso dos equipamentos ilustrado e com linguagem acessível			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 141,19		Valor Total: 5.647,60
Item: 5	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Elaboração de Manual Técnico para uso da cozinha com treinamento para profissional técnico que irá acompanhar o ambiente.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 136,33		Valor Total: 4.089,90
Item: 6	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Elaboração de manual de conduta técnico para uso da cozinha e treinamento do responsável que acompanhará o espaço.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 136,33		Valor Total: 5.453,20
Item: 7	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento para gestores e futuros profissionais que possam atuar na cozinha comunitária			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 136,62		Valor Total: 1.092,96
Item: 8	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 1 - Boas Práticas de Fabricação de alimentos			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 131,46		Valor Total: 4.206,72
Item: 9	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 2 - Boas Práticas de Fabricação de alimentos.			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 131,46		Valor Total: 4.206,72
Item: 10	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 3 - Elaboração de doces e compotas a base de frutas regionais			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 131,46		Valor Total: 4.206,72
Item: 11	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 4-Desidratação de frutas e ervas			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 131,46		Valor Total: 4.206,72
Item: 12	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 5- Processamento mínimo de frutas, hortaliças e tubérculos			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 131,46		Valor Total: 4.206,72

Gerado em: 06/05/2024 11:43:19

1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Item: 13	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 6 – Elaboração de biscoitos e sequilhos			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 131,46		Valor Total: 4.206,72
Item: 14	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 7 -Fotos e vídeos de produtos alimentícios			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 126,59		Valor Total: 4.050,88
Item: 15	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 8 – Marketing e estratégias para organização de redes sociais para agricultura familiar			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 126,59		Valor Total: 4.050,88
Item: 16	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 9 - Frutas cristalizadas e glaceadas			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 126,59		Valor Total: 4.050,88
Item: 17	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Treinamento 10 - Conceitos Básicos para elaboração de rótulos			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 126,59		Valor Total: 4.050,88

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUCIENE MENDES DA SILVA	046	46.539.973/0001-02	81.030,00	78.906,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: GILMADSON CRUZ DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO Nº 63, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

“Convoca décima oitava chamada de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos e dá outras providências”

Art.1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e relacionados nos Anexos I e II, para comparecerem, na Clínica Climfísio, localizada à Rua Crisogenes Fernandes, nº. 214 - Centro, Cep: 44.380-000, Cruz das Almas-Ba, munido dos Exames: Hemograma Completo, Sumário de Urina, Laudo de Avaliação Oftalmológica e Raio X do tórax em PA, para avaliação médica ocupacional, nos dias e horário em que se especifica.

Art.2º. O Candidato aprovado nos exames médicos deverá comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Praça da Bandeira, nº. 176 - Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos indicados no Anexo III, deste Decreto, logo após a publicação do Edital de Convocação para entrega dos referidos documentos.

Art.3º. A Comissão Médica credenciada pela Prefeitura deverá apresentar a Comissão Especial do Concurso, relatório conclusivo sobre as condições física e mental dos candidatos, 48 horas após encerrada a respectiva avaliação.

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2024.

George Vieira Gois

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

**ANEXO I
(DECRETO 63/2024)
DATA : 21/05/2024
08:00 HORAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CARGO A CONVOCAR:****ENFERMEIRO**

NOME DO CANDIDATO	Nº. DE INSCRIÇÃO
OSMUNDO JOSÉ DE SOUZA NETO	0008357
THEREZA RAQUEL DE JESUS SAMPAIO	0015595
CARINE FERREIRA CHAVES	0010092
OSCAR PEREIRA LAGO	0013123
JOSEANE DOS CSANTOS FRANÇA	0008253
IZANA DOS SANTOS SIMÕES	0015896
KEILA OLIVEIRA PINHEIRO	0000257
MANOELE JAMAICA DOS SANTOS LEITÃO	0007850

FARMACÊUTICO

NOME DO CANDIDATO	Nº. DE INSCRIÇÃO
CAROLINA DA SILVA ARAÚJO	0015143

PORTEIRO

NOME DO CANDIDATO	Nº. DE INSCRIÇÃO
URAN SILVA SANTOS BRANDÃO	0005668

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ANEXO II
(DECRETO 63/2024)
DATA : 28/05/2024
08:00 HORAS****TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOME DO CANDIDATO	Nº. DE INSCRIÇÃO
DAIANE SANTOS DA SILVA GOMES	0010448
ELIANA FONSECA DE DEUS LISBOA	0008316

MÉDICO CLÍNICO

NOME DO CANDIDATO	Nº. DE INSCRIÇÃO
MICILENE BRUNO DO NASCIMENTO ANTONIO	0012603

MÉDICO PSF

NOME DO CANDIDATO	Nº. DE INSCRIÇÃO
JANCARLA EVELYN RICO MUNOZ	0011499

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PROFESSOR FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - MATEMÁTICA**

NOME DO CANDIDATO	Nº. DE INSCRIÇÃO
EDILEUZA JESUS DOS SANTOS	0011863

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PROFESSOR FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - HISTÓRIA**

NOME DO CANDIDATO	Nº. DE INSCRIÇÃO
DEBORA SAMPAIO FONSECA	0009146

COZINHEIRA/MERENDEIRA

NOME DO CANDIDATO	Nº. DE INSCRIÇÃO
ALINE SOUZA DAMIÃO	0016617

DIGITADOR

NOME DO CANDIDATO	Nº. DE INSCRIÇÃO
MARINA NATHÁLIA BRITO RIBEIRO	0016126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**CARGO A CONVOCAR:****CONTADOR**

NOME DO CANDIDATO	Nº. DE INSCRIÇÃO
CLAUDEL BORBA PAMPONET FILHO	0004335

**ANEXO III
(DECRETO Nº63/2024)****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 01 FOTO ¾;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- CARTERIA DE IDENTIDADE (RG);
- TÍTULO DE ELEITOR (com comprovante da ultima votação);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

- INSCRIÇÃO NO CPF (com comprovante de regularidade);
- CERTIFICADO DE RESEVISTA (para homens);
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (fundamental/ médio /superior para o caso específico);
- INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
- CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia);
- DECLARAÇÃO DE BENS;
- DECLARAÇÃO DE QUE MANTÉM OU NÃO ALGUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETO OU INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL (quando for o caso);
- COMPROVANTE DE CURSO TÉCNICO FORNECIDO PELA ENTIDADE RECONHECIDA (quando for o caso).

George Vieira Góis

Prefeito

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001